

AEM 1048
CE 100
AAG RIBEIRA
GRANDE

Acta da assembleia de apuramento.

Aos vinte tres de Julho de mil oitocentos setenta e um n'esta Villa da Ribeira Grande e Parocho do Caracolho d'ella se daiz a seguinte assembleia com presenca do cidadão José Tavares e Pereira Vice-Presidente da comissao elleitoral e n'essa qualidade de Presidente d'assembleia de apuramento da applicação d'um Regulamento pelo decreto numero cento, original de procedo no dia nove d'este mez, e achemdo-se tambem presentes os cidadãos Manuel Rebello Borges de Castro e doutor Francisco Leite da Chica Bethencourt, portadores da acta original de assembleia do Archamojo San Miguel da Villa Francisco do Campo, Augusto Antonio da Gualta e Julio Francisco Botelho portadores da acta d'assembleia de Nossa Senhora e Mãe de Deus da Villa da Soudade, Antonio Luiz dos Reis e Antonio Alves d'Almeida Junior, portadores da acta d'assembleia de São George da Villa do Nordeste, e de mais Antonio de Vasconcellos portadores da acta d'assembleia de Nossa Senhora da Estrella desta Villa, Manuel Tavares Leão e Manuel de Souza Azeredo, portadores da acta d'assembleia do Senhor Bom Jesus de Matão de Seix, faltando os portadores das actas das Assembleias de Nossa Senhora d'Assumpção da Villa do Porto ^{da Ribeira Grande} da Parocho de Maria, do Divino Espirito Santo do logar da Moura, do Apostolo São Pedro da Ribeira Secca desta Villa, e bem assim estando presente o Administrador do Concelho e doutor Francisco Ricardo Botelho, propoz o Presidente de parar executando os cidadãos Julio Francisco Botelho, e Antonio Alves d'Almeida Junior, para Secretarios e cidadãos e Manuel Rebello Borges de Castro e Antonio Luiz dos Reis, para reverendos os cidadãos e Manuel Tavares Leão,

Lido, Manuel de Souza Azevedo, Doutor Fran-
cisco Leite Torcheo Bilhencourt e Augusto de
Lima Levental, considerando os pareceres para o lado
direito os que approvarem esta proposta para os
que se registassem e sendo approvada digo e para
o esquerdo os que se registassem, e sendo approvada
esta proposta pelas Assembleas, passaram todos os
a occupar os seus lugares na mesa, que assim ficou
constituída. E tendo o presidente da assemblea
representado fiquem e sacras das dez copias das actas,
que receberam das assembleas primarias nos conform
modo do artigo oitenta e sette paragrapho primeiro
do Decreto de trinta de Setembro de mil oitocen-
tos e cincoenta e duas, assim como os protadores as
actas originaes, e o Administrador do Circello as
copias que existiam em seu poder, procedeu-se
a nomeação de duas commissões para exami-
narem as mesmas actas, sendo propostas para
as primeiras os cidadãos Doutor Francisco Leite
Torcheo Bilhencourt e Antonio Alves d'Oliveira Ju-
nior, e para as segundas os cidadãos Julio Francis-
co Botelho e Augusto d'Aranda Levental, os quaes
todos foram approvados pela Assembleia, observan-
do-se na distribuição das actas pelas referidas
commissões o preceito do artigo oitenta e tres do
dito Decreto. Interrumpida a sessão para
as commissões se occuparem de examinar as
actas e do apuramento dos votos representaram
depois os seus pareceres escriptos que foram lidos
na assemblea e por ella approvados, procedendo logo
na mesa ao apuramento geral dos votos na con-
formidade do artigo oitenta e sette do mesmo Decre-
to, em resultado do que verificou que o numero dos
votantes no todo o circulo foi de mil sette centos
e vinte tres tendo-se abtido o cidadão Doutor Fran-
cisco Manuel Augusto Bieudo Corrêa, apresen-

representando neste sentido o seu parecer, que foi
approvada pelas assembleas. Reconhecido por este
modo, que o cidadão Doutor Francisco Manuel
Ribeiro Bieudo Correas foi por unanimidade de se
votos elleito, o presidente o proclamou em voz alta
elleito deputado pelo circulo numero cem, mandando
se publicar o seu nome por edital na porta d'as-
semblea, tendo-se previamente verificado com circums-
taancia de constar pelas actas em todo o circulo que
os elleitores d'elle o tinham por cidadão que visse
em seu elleito os poderes necessarios para que, reunido
com os dos outros circulos elleitores, fizesse dentro do
limite da carta constitucional e do acto addicio-
nal a mesma, tudo quanto for conducente ao bem
geral da Nação. Estando-se cumprimento ao dia
posto nos artigos referidos e deuz os referidos equa-
tor do Decreto elleitoral, se houve por dissolvida
a assemblea em que se lavrou esta acta, que em
Antonio Luiz dos Reis Secretario se escreveu e as
signei com todos os votos das mesas - e sahendo-se em
Frei Lisboa que diz - da Liberdade do voto - em Antonio Luiz
dos Reis se escreveu -

João Tavares e Moreira
Julio Francisco Botelho
Antonio e Maria d'Almeida
Manoel Rebelto Borges de Castro
Antonio Luiz dos Reis
Manoel Tavares Solo
Manoel de Souza e Aguiar
Franc. Leite Pires de B. de
Augusto Almeida Gonçalves